



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Dispõe sobre a criação do programa conecte net nas praças e parques da cidade de Hortolândia.

Art. 1º fica criado no âmbito do município de Hortolândia/ sp o "programa conecte net".

§ 1- o poder executivo municipal fornecerá aos frequentadores das praças e parques municipais a internet móvel wi-fi, que poderá ser acessada por meio do celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam conexão com a internet.

§ 2- a conexão com a internet será de forma gratuita.

Parágrafo único. Cabe ao poder executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários no programa anteriormente citado.

Art. 2º- O poder executivo municipal deverá informar aos usuários e frequentadores por meio de placas informativas em local de fácil acesso deixando claro o seu uso gratuito.

Art. 3º- A prefeitura municipal de Hortolândia/Sp está autorizada a instalar em seu sistema de programas a proibição de sites pornográficos e sites ilegais.

Art. 4º- Fica autorizado desde já a autorização de parcerias e convênios com empresas para execução dessa lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º- Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, 19 de outubro de
2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente Projeto de Lei tem o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à
JUSTIFICATIVA

internet no Município de Hortolândia/SP, estabelecendo pontos específicos "ilhas digitais" em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população.

A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tomando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o Município.

Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos de nosso município, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a Cidade mais moderna para turistas e moradores, e também mais receptiva aos que a visitam. Igualmente, o "Conecte Net " possibilitará o acesso à internet Wi-Fi através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 2011 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como um direito do Homem. Apesar dessa conquista, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para

milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, a despeito de todos os esforços para que uma maior parcela da população tivesse acesso à internet mundial de computadores nos últimos anos, ainda temos a maioria dos municípios sem banda larga pública. Em muitas cidades onde o sinal é disponibilizado, a qualidade fica distante do esperado pelas comunidades, frustrando aqueles que desejam se conectar a lazer ou a trabalho.

Não obstante, no que tange a implementação do "conecte net" é imprescindível que o Município firme contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação sem onerar os cofres públicos. Desta forma, Milagres deve avançar nessa direção, tomando nossas praças, nossos parques e nossos pontos turísticos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma Cidade conectada e moderna. Diante do exposto, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Gabriel Martins Ribeiro
Vereador mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022 de Hortolândia/SP, de 20/05/2022, que altera o Regulamento de Licitação nº 001/2017 e o Regulamento de Licitação nº 002/2017, e dá outras providências. Para validar o documento, leia o código QR no canto inferior direito da página.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022 de Hortolândia, São Paulo, de 2022, que trata da criação de uma comissão de planejamento e desenvolvimento urbano, e dá outras providências. Para validar o documento, leia o código QR no canto inferior direito da página.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2020 de Hortolândia, assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo
Para validar o documento, acesse o endereço eletrônico: <https://www.hortolandia.sp.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022 de Hortolândia, São Paulo, de 2022, que altera o artigo 1º do Regulamento Municipal de Arrecadação de Taxas e Contribuições, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em 17 de maio de 2022, e dá outras providências. O texto original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo. Para validar o documento, leia o código QR no canto inferior direito da página.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2020 de Hortolândia, São Paulo, de 2020, que altera a Lei nº 2.999, de 2014, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Hortolândia, São Paulo, e dá outras providências. O texto original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo. Para validar o documento, leia o código QR no canto inferior direito da página.



